



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS
Conselho de Contribuintes de Minas Gerais

Ata da 6.413ª sessão da 3ª Câmara realizada em 25 de março de 2026 - Início: 08h30min.

Presidência da Conselheira: Cindy Andrade Morais
Comparecimento: Cássia Adriana de Lima Rodrigues, Cindy Andrade Morais, Dimitri Ricas Pettersen e Emmanuelle Christie Oliveira Nunes
Procurador do Estado: Juarez Raposo Oliveira

Julgamentos:

- PTA nº. 01.004187389-37 - Autuado: FX INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA - Impugnação nº(s): 40.010159582-72 (FX INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA - Procurador: WILSON DOS SANTOS FILHO) - Relatora: Cindy Andrade Morais - Revisora: Cássia Adriana de Lima Rodrigues - Decisão: ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em rejeitar as prefaciais arguidas. No mérito, à unanimidade, em julgar parcialmente procedente o lançamento, nos termos da reformulação do crédito tributário efetuada pela Fiscalização às págs. 97/103, e, ainda, para excluir a multa isolada exigida sobre a base de cálculo do ICMS operação própria, nos termos do parecer da Assessoria do CCMG. Pela Fazenda Pública Estadual, sustentou oralmente o Dr. Juarez Raposo Oliveira.

ACÓRDÃO: 25.513/26/3ª.

- PTA nº. 01.004557642-70 - Autuado: ANA PAULA BORGES VASCONCELOS - Impugnação nº(s): 40.010160362-12 (ANA PAULA BORGES VASCONCELOS - Procurador: MATEUS MARTINS DA SILVEIRA/Outro(s)) - Relatora: Emmanuelle Christie Oliveira Nunes - Revisor: Dimitri Ricas Pettersen - Decisão: ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CCMG, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento.

ACÓRDÃO: 25.514/26/3ª.

- PTA nº. 01.004671513-16 - Autuado: 53.392.612 FERNANDA CRISTINA SOUZA DE MELO - Impugnação nº(s): 40.010160586-58 (53.392.612 FERNANDA CRISTINA SOUZA DE MELO - Procurador: CAMILA ALVES ANTUNES/Outro(s)) - Relator: Dimitri Ricas Pettersen - Revisora: Emmanuelle Christie Oliveira Nunes - Decisão: ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CCMG, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento.

ACÓRDÃO: 25.515/26/3ª.

- PTA nº. 16.026842620-43 - Requerente: C&S COMERCIO DE CALCADOS E ACESSORIOS LTDA - Impugnação nº(s): 40.010160384-52 (C&S COMERCIO DE CALCADOS E ACESSORIOS LTDA) - Relatora: Emmanuelle Christie Oliveira Nunes - Revisor: Dimitri Ricas Pettersen - Decisão: ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CCMG, à unanimidade, em julgar improcedente a impugnação.

ACÓRDÃO: 25.516/26/3ª.

Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente encerrou os trabalhos.

Cindy Andrade Morais - Presidente